

# DE VIDAS SECAS À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Keven Kley Estrela Nunes Brandão\*

## REFERÊNCIA DA OBRA:

RAMOS, Graciliano. *Vidas Secas*. 129ª Ed – Rio de Janeiro: Record, 2015.

A obra *Vidas Secas* foi escrita por Graciliano Ramos, autor nordestino, que escreveu romances denúncias acerca da realidade sertaneja. Ramos aborda as condições de pobreza e ausência de políticas públicas na referenciada obra. O título é um indicativo dos aspectos desse romance. Daí tem-se que *vidas* nos diz sobre o objeto da trama, *secas*, por seu turno, retrata a condição de desesperança e falta de perspectiva dos personagens.

Essa é organizada em capítulos, são treze ao todo, que narram as dificuldades enfrentadas pela família, cada um deles leva o nome de um personagem ou de acontecimentos importantes para o desenrolar da história. Os personagens, Fabiano, Sinhá Vitória, seus filhos e a cadela, Baleia, passam por momentos de tristezas e alegrias limitadas enquanto fogem da seca andando na caatinga a procura de um lugar para descansar e alimento.

No que tange à estética literária, a obra é crua e dura, o autor se vale de uma linguagem objetiva sem muitos rebuscamentos, essencialmente coloquial, visto que expõe a realidade de muitos sertanejos e ilustra o que se passa com muitos brasileiros, que sem esperança de um futuro melhor, sequer aprendem a ler e a fazer cálculos.

Sinteticamente é dizer que o Ramos nos apresenta a dimensão da exploração social e política no sertão brasileiro que reverbera na introspecção dos personagens, indivíduos isolados, como sugere os capítulos independentes, sem muitas habilidades de comunicação. Além disso, ao longo do desenvolvimento da narrativa, a figura de Fabiano oscila sempre entre condição humana e animal. Somente no fim da obra o personagem mostra uma capacidade de sonhar, desviando da tendência à animalização.

Infelizmente, a situação da família de Fabiano não se restringe ao ficcionismo ainda é a mesma de muitas outras pelo sertão brasileiro e também de periferias nos grandes centros urbanos. As raízes dessa situação remontam historicamente. A ausência de políticas públicas eficientes e horizontais que garantam o acesso à educação, tanto no passado, quando da escrita do livro, quanto hoje em dia contribuem para a perpetuação deste *status quo*.

O Estado Brasileiro se preocupou tardiamente com educação. Somente na Constituição de 1988 foi enunciada como um direito social e de todos com a contribuição da família e sociedade. Nesse contexto, educação cumpre a função tripla de assegurar a realização plena do homem e inseri-lo no Estado Democrático de Direito.

\* Bacharelado em Direito pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS). Extencionista voluntário no projeto “Mediação Popular e Orientação sobre Direitos”. Assessor da Presidência na JUS Consultoria Jr.

O acesso à educação é um dever constitucional e imprescindível para substancializar os princípios fundamentais da Constituição Cidadã, entre eles a dignidade da pessoa humana. Esse princípio encontra suas bases epistemológicas na filosofia kantiana, mais tarde ao escrever *Sobre a pedagogia* o filósofo prussiano alega que a educação, o pensamento racional, é o que faz o homem tornar-se homem. Ou seja, a educação é um dever instrumental intrinsecamente relacionado ao princípio da dignidade humana, *conditio sine qua non*.

Outro tema narrado em *Vidas Secas*, em segundo plano, é analfabetismo. Fabiano que “nunca vira uma escola” (2015, p. 35) fora privado do seu direito ao desenvolvimento pleno. Para Carlos Martins, quando é negado ao indivíduo o conhecimento a sua identidade linguística, histórico e social, o mesmo tem honra subjetiva violada, o que implica em danos a sua existência enquanto sujeito de direito.

De fato, o dever de estudar é um dos requisitos para o exercício pleno da cidadania e dos direitos fundamentais, possibilitando ao cidadão uma vida digna. Em uma das passagens do livro, o autor narra como Fabiano é explorado pelo seu patrão, mas sem saber efetuar as operações e por não dispor dos meios necessários para comprovar o erro, ele aceita submissamente o que lhe fora pago pelos seus serviços. “Com certeza havia um erro no papel do branco. Não se descobriu o erro, e Fabiano perdeu os estribos. Passar a vida inteira assim no toco, entregando o que era dele de mão beijada! Estava direito aquilo?” (2015, p. 94).

O filósofo medieval, Santo Agostinho, demonstra a importância da educação como um elemento libertador com poder de auferir ao homem instrumentos para libertar a si mesmo, nesse mesmo sentido Fernando Savater entende que cabe ao Estado oferecer um sistema educacional que possibilite a elevação do homem, em consonância com a dignidade da pessoa humana. É a educação que abre os horizontes da consciência de si mesmo, enquanto sujeito de direitos e deveres, proporcionando a formação de cidadãos plenos.

### REFERÊNCIAS

AGOSTINHO, Santo. *Confissões*. 23ª ed. Trad. de J. Oliveira Santos e A. Ambrósio de Pina. Bragança Paulista: Editora Universitária São Francisco, 2008.

KANT, Immanuel. *Sobre a pedagogia*. 2ª ed. Trad. de Francisco Cock Fontanella. Piracicaba: Editora Unimep, 1999.

MARTINS, Carlos Eduardo Behrmann Rátis. *O Ensino Obrigatório Como Dever Fundamental No Estado Constitucional Democrático*. 2016. 342 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Universidade de Lisboa, Lisboa, 2017. Disponível em: <[http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/28409/1/ulsd730669\\_td\\_Carlos\\_Martins.pdf](http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/28409/1/ulsd730669_td_Carlos_Martins.pdf)>. Acesso em: 11 abr. 2019.

SAVATER, Fernando. *O valor de educar*. Lisboa: Editorial Presença, 1997.